



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES

SENHOR PRESIDENTE



014 /17

REQUERIMENTO

DURANTE O MEU MANDATO DE PRESIDENTE DESTA CÂMARA TIVE A OPORTUNIDADE DE IMPLANTAR A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PELA INTERNET. NOS DIAS DE HOJE EM QUE CADA VEZ MAIS AS PESSOAS UTILIZAM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES PARA SE INFORMAR, SE COMUNICAR E EMITIR SUA OPINIÃO, TRATA-SE DE UMA FERRAMENTA MUITO IMPORTANTE. AINDA MAIS QUE TODO O CONTEÚDO FICA DISPONÍVEL, TAMBÉM, PARA SER VISTO A QUALQUER MOMENTO DEPOIS DAS SESSÕES.

O TEMPO PASSOU E PRECISAMOS APERFEIÇOAR O SISTEMA. NA MINHA OPINIÃO, DA MANEIRA COMO É FEITA A TRANSMISSÃO HOJE, ESTAMOS PRIVANDO OS DEFICIENTES AUDITIVOS DE NOSSA CIDADE DE TER ACESSO AOS PROJETOS E TRABALHOS APRESENTADOS POR NÓS VEREADORES. AFINAL, NOSSA TRANSMISSÃO NÃO CONTA COM TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS).

VALE RESSALTAR QUE DE ACORDO COM O CENSO DO IBGE DE 2010, TEMOS AQUI EM PRAIA GRANDE QUASE 15 MIL PESSOAS COM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA - INCLUINDO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS GRAVES, OU SEJA, SURDAS.

COM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO CASO OS SURDOS, TENHAM ACESSO A TUDO O QUE É APRESENTADO, DEBATIDO E APROVADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL É QUE ENCAMINHO ESTE REQUERIMENTO AO PRESIDENTE DESTA CASA, SENHOR EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, PROPONDO MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO. MINHA PROPOSTA É QUE A GENTE POSSA CONTAR COM UM INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

SINAIS (LIBRAS) NAS SESSÕES REALIZADAS NESSE PLENÁRIO E QUE A INTERPRETAÇÃO FEITA POR ESSE PROFISSIONAL SEJA INCLuíDA NAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES PELA INTERNET.

QUERO LEMBRAR QUE EM 2002, A LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) É RECONHECIDA COMO A SEGUNDA LÍNGUA OFICIAL NO BRASIL.

PARA AQUELES QUE POSSAM QUESTIONAR O CUSTO QUE TAL PROPOSTA PODERÁ REPRESENTAR, AFIRMO: NÃO SE PODE MEDIR EM "CIFRÃO" A INCLUSÃO DE UMA PARTE DA POPULAÇÃO. NOSSA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO QUINTO GARANTE A TODOS OS BRASILEIROS O DIREITO À IGUALDADE. E COMO DECIDIMOS AQUI QUESTÕES IMPORTANTES PARA O FUTURO DE NOSSA CIDADE, **TODOS** OS MUNÍCIPES PRECISAM TER CONDIÇÕES DE ACOMPANHAR.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCH, 2 DE FEVEREIRO DE 2017

SERGINHO SIM
VEREADOR - PSDB



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

PROCESSO N° 012/17

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 02 fls., referentes a(o) REQUERIMENTO N° 014/17 e uma folha de informação.

Praia Grande 03 de fevereiro de 2017.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

SENHOR PRESIDENTE:

Trata-se de Requerimento, apresentado pelo Nobre Vereador SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA, solicitando implantação de tradução dos vídeos das sessões da Câmara, para a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

O pedido pretende a inclusão dos deficientes auditivos nas questões debatidas no Legislativo, posto que o Município possui aproximadamente 15mil pessoas com esse tipo de deficiência que merecem acesso ao debate.

Informo que a Lei Complementar 716, de 11 de dezembro de 2015, alterou parcialmente a estrutura administrativa da Câmara, e criou os cargos necessários para implantação desse serviço na Câmara.

Diz o artigo 3º da Lei Complementar mencionada:

Art. 3º. Ficam criados e incorporados no Anexo I da Lei Complementar n.º 672, de 12 de dezembro de 2013, os seguintes cargos efetivos, a serem providos mediante concurso público:

Cargo	Padrão	Carga Horária	Quantidade	Nível escolar exigido
<i>Tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais – LIBRAS</i>	<i>D</i>	<i>30 horas</i>	<i>02</i>	<i>Formação técnica, ensino médio completo, proficiência e/ou Certificação de tradutor e interprete de Libras / Língua Portuguesa / Libras expedido por instituições reconhecidas pelo MEC e demonstração prática.</i>

(...)

§ 3º – As atribuições do cargo de tradutor e intérprete de LIBRAS, são as seguintes:



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

- Tradução e interpretação dos programas e das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes exibidas pela TV Câmara para a linguagem de libras;
- Realizar as interpretações da língua falada para a língua sinalizada, através da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, e vice- versa, em apoio às atividades à Câmara Municipal e outras onde se mostre necessária;
- Atuar em toda a atividade do Legislativo, da TV Câmara e outra que se fizer necessária, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais;
- Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento de exercer as atividades;
- Planejar antecipadamente sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- Realizar as interpretações da língua falada para a língua sinalizada através da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, em apoio a atividades parlamentares e outras onde se mostre necessária, aplicando técnicas de interpretação, facilitando e mediando a comunicação entre deficientes auditivos e os ouvintes.
- Facilitar e mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, realizando a tradução da língua brasileira de sinais e da língua portuguesa para a pessoa surda, traduzindo falas, diálogos, palestras, explanações orais, reuniões, entre outros;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda;
- Realizar tradução e interpretação simultânea em Libras/Português/Libras conforme a Lei de Regulamentação da Profissão nº 12.319/10, bem como outras atribuições pertinentes a função e diretrizes de trabalho.

Nesse passo, a Edilidade aguarda somente a previsão orçamentária para implantar o serviço de forma permanente, cujos cargos deverão ser providos através de concurso público.

Praia Grande, 22 de fevereiro de 2017.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

**À DIRETORIA LEGISLATIVA
SENHOR DIRETOR:**

Ciência ao Nobre Vereador, através de Ofício, com cópia do parecer.

Praia Grande, 30 de fevereiro de 2017.


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

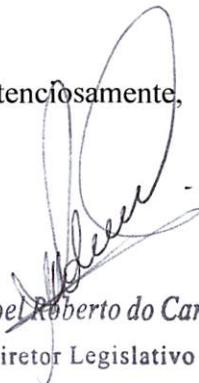
Em 09 de Março de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA**
N E S T A

Prezado Senhor:

Tem a presente a finalidade de encaminhar à Vossa Excelência, a inclusa cópia do parecer exarado pela Procuradoria desta Casa, referente ao Requerimento nº 014/2017, de vossa autoria, que trata da transmissão das Sessões Plenárias, interpretação em Libras. (cópia anexa)

Atenciosamente,


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

